

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 387, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕEM SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 363, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026, EXTINGUE A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E EQUACIONAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – CCEFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o fluxo administrativo de acompanhamento e decisão sobre as medidas de natureza orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a conveniência de concentrar a consolidação técnica nos órgãos municipais diretamente responsáveis pela gestão fiscal, administrativa e assistencial;

CONSIDERANDO que o encerramento da Comissão não afasta as obrigações legais de planejamento, programação financeira, controle da despesa e preservação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os documentos produzidos, registrar as atividades realizadas e redistribuir as providências ainda pendentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 363, de 14 de setembro de 2026, e extinta a Comissão Municipal de Contenção de Despesas e Equacionamento Financeiro e Orçamentário – CCEFO.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 60, de 11 de setembro de 2026, cessando as designações realizadas para composição da Comissão.

Art. 3º A revogação prevista neste Decreto, não prejudicará os atos regularmente praticados durante a vigência do Decreto Municipal nº 363/2026, e não afastará a preservação dos documentos, atas, levantamentos, propostas, relatórios e demais elementos produzidos ou reunidos pela Comissão.

Art. 4º Após o encerramento da Comissão:

I – A Secretaria Municipal de Finanças – SEFATE será responsável pela consolidação das informações orçamentárias, financeiras e fiscais;

II – A Secretaria Municipal de Administração instruirá as matérias relacionadas à gestão de pessoal e às despesas administrativas;

III – A Secretaria Municipal de Saúde apresentará as informações relativas às fontes de recursos, às despesas e aos impactos assistenciais;

IV – Os titulares das Secretarias permanecerão responsáveis pela regularidade, priorização e acompanhamento das despesas de suas unidades;

V – A Controladoria-Geral do Município acompanhará a conformidade e o

Cumprimento das providências; e

VI – A Procuradoria-Geral do Município prestará assessoramento jurídico quando formalmente demandada.

Art. 5º Os processos e pedidos submetidos à Comissão e ainda não decididos serão encaminhados às autoridades ordinariamente competentes, observados o Decreto Municipal nº 197/2026, o Decreto Municipal nº 322/2026 e as demais normas aplicáveis à execução da despesa.

Art. 6º Fica sem efeito a convocação da quarta reunião da CCEFO, prevista para o dia 28 de setembro de 2026, devendo as informações constantes da respectiva pauta ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças – SEFATE.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 28 de Setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo